



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL nº 04/19

Indaiatuba, 24 de maio de 2019.


REF.: PL Nº 63/2019  
Parecer nº 12/2019 - Departamento Jurídico

Sr. Diretor Jurídico,

Em atenção ao solicitado, face aos apontamentos lançados no Parecer em epígrafe, tem o presente a finalidade de encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação, nos termos das inclusas cópias.

Sem mais, renovo meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**WANDERLEY JOSÉ BONI**  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

EXMO. SR.  
JOSÉ ARNALDO CAROTTI  
DD. DIRETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP




**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Com referência ao Projeto de Lei nº 63/2019, declaramos para os devidos fins, que não haverá impacto financeiro para a despesa a ser autorizada, devido à utilização do superávit financeiro do Fundo de Habitação como recurso para suplementação no exercício de 2019 no valor de R\$ 500.000,00, no exercício de 2020 no valor de R\$ 1.108.954,00 e no exercício de 2021 no valor de R\$ 1.158.856,00, onde para 2020 e 2021 estima-se uma variação da UFESP de 4,5% aa, sempre mantendo como limite o valor do art. 13 deste Projeto de Lei.

Declaramos ainda, que não haverá necessidade de aumento de receita e nem redução de despesa para suprir as despesas deste Projeto de Lei, em virtude dos recursos que suportarão estas despesas terem sido arrecadados em exercícios anteriores e comporem o superávit financeiro do Fundo de Habitação. Portanto, não dependerão dos resultados das arrecadações dos exercícios futuros, não demandando as providências reclamadas pelo art. 17 § 2º da LRF.

Indaiatuba, 22 de maio de 2019.



**JORGE LAIS LEPINSK**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**FUNHABIT / 2019**

CC	Ref.	Jan.	Fev.	Março	Abril	Maior	Junho	Julho
129-2	CC	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
129-2	55	R\$ 646.152,11	R\$ 690.556,46	R\$ 744.375,60	R\$ 788.915,69			
129-2	84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
129-2	5157	R\$ -	R\$ -	R\$ -				
129-2	5969	R\$ 36.777.202,51	R\$ 36.954.245,48	R\$ 37.126.222,35	R\$ 37.315.378,89			
70-9	CC	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
70-9	55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
140	CC	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
140-3	55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 37.423.354,62</b>	<b>R\$ 37.644.801,94</b>	<b>R\$ 37.870.597,95</b>	<b>R\$ 38.104.294,58</b>			

9h